

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.978.128/0001-88 Certidão nº: 37679752/2023

Expedição: 27/07/2023, às 19:58:34

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.978.128/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts: 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos on a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI

CNPJ: 10.978.128/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:05:32 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: 10AB.E600.69FE.92E7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE:

Escolinha Progresso de Ijuí

CNPJ:

10.978.128/0001-88

ENDEREÇO:

Rua Carvalinho, nº382, Bairro Progresso, Ijui/RS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, com base nas informações existentes no controle contábil, que a ENTIDADE acima mencionada, está regular com as prestações de contas dos repasses recebidos deste Município, referente ao FUNDOCAD, até esta data.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder posteriores verificações e vir a solicitar, a qualquer tempo, prestações não entregues.

Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (noventa) dias.

Secretaria da Fazenda, em 02/06/2023

Serafim Marques Ferreira

Secretário Municipal da Fazenda

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.978.128/0001-88

Razão
Social:

ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI

Endereço: R CARVALINHO 382 / PROGRESSO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205365944909058

Informação obtida em 16/08/2023 10:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.978.128/0001-88 Certidão nº: 24525594/2023

Expedição: 02/06/2023, às 15:28:29

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLINHA PROGRESSO DE IJUI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ 10.978.128/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade da Certidão

Consultar a autenticidade dessa Carridao em http://ijui-portais.govoloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatandim ento



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8325/2023

CONTRIBUINTE.....: ESCOLINHA PROGPESSO DE IJUI

CONTRIBUINTE GLOBAL: 50339

CPF/CNPJ.....: 10.978.128/0001-88

ENDERSÇO..... BUA CARVALINHO 382 IJUI RS

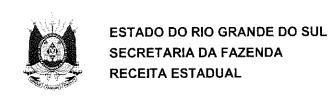
CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Municipio, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Municipio, Estado do Río Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elíde o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorácios advocaticios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 30/08/2023.

Finalidade: Regularidade

IJUT, 01 de Junho de 2023 COCRDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS



CNPJ:

10.978.128/0001-88

Certificamos que, aos 27 dias do mês de JULHO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elídido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/9/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25264145** Autenticação: **35435778**

